PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.600

Altera a Lei Municipal n. 1.439, de 21 de outubro de 1980, que criou a Guarda Municipal.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.439, de 21 de outubro de 1980, que criou a Guarda Municipal, passa a viger com a seguinte redação : -

" Artigo 2º - A Guarda Municipal será composta de 18 guardas, um dos quais será o seu Chefe,cujos respectivos salários serão fixados a critério exclusivo do Prefeito Municipal e,se este assim o entender,por Decreto".

Artigo 2º - O artigo 3º, do mesmo diploma legal,passará a viger com a redação que se segue : -

" Artigo 3º - Para a composição da Guarda Municipal ficam criadas funções, cujos agentes serão admitidos pela legislação trabalhista em vigor,declarando-se extintos cargos, em comissão, criados, even - tualmente, por leis anteriores, para esse fim".

Artigo 3º - Fica revogado o Parágrafo Único,do citado artigo 3º, da mesma Lei Municipal n. 1.439, de 21 de outubro de 1980.

Artigo 4º - O Prefeito, se o desejar, poderá,por Decreto, definir as funções a serem atribuídas aos componentes da Guarda Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 25 de setembro de 1985

Cláu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

(conclusão - Lei Municipal n. 1.600, de 25.09.85)

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário